



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

TERMO DE FOMENTO Nº 006/ 2019

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Ijuí e FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade decorrente do Projeto Educação Ambiental.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2019.

MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 90.738.196/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Valdir Heck, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, por meio de seu Secretário Antenor Luiz Heck Weiller, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, situada na Rua do Comércio, nº 3000, Bairro Universitário, Ijuí, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela Reitora, Sra. Cátia Maria Nehring, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 431.406.960-00, doravante denominada **OSC**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Executivo nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017, a 6.533, de 5 de maio de 2017, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Fomento é celebrado com base no disposto no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; respeitando a Lei Municipal nº lei nº 6746, de 15 de janeiro de 2019; na autorização dada pela Lei Municipal nº 6.845, de 29 de agosto de 2019, e conforme o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto subsidiar projeto desenvolvidor de ações educativas de promoção da Educação Ambiental na administração pública e orientar a comunidade escolar e comercial sobre os mecanismos da logística reversa,

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text: ASSessoria FIDENE UNIJUÍ JURÍDICA. There are several blue ink signatures over the stamp and in the surrounding area.

tendo normas claramente definidas e metas específicas a serem conquistadas, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO repassará à OSC o valor de **R\$ 223.132,48 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. A despesa do MUNICÍPIO com a realização da transferência de que trata o item 3.1 correrá à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, previstas no orçamento em vigor e vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

3.2.1. Para atender às disposições contidas em plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias ou lei orçamentária anual promulgada posteriormente à celebração desta parceria, a programação orçamentária necessária a sua execução poderá ser ajustada mediante termo aditivo ou apostila.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1. Fica dispensada a apresentação de contrapartida financeira da OSC para celebração deste Termo de Fomento e execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Os recursos decorrentes da parceria deverão ser utilizados única e exclusivamente para a consecução do objeto deste Termo de Fomento.

5.3. Fica autorizada a OSC a realizar pagamentos das seguintes despesas, com recursos da parceria, inerentes ao seu objeto:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

II - os custos e bens a serem adquiridos conforme Plano de Trabalho;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, vigilância, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica, dentre outros, conforme especificado no Plano de Trabalho;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;





V - outros custos e/ou despesas inerentes ao objeto da parceria.

5.3.1. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

II - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC e não ultrapassem o teto de remuneração do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

III - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

IV - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC celebrante da parceria;

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública, ou

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

5.4. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos públicos referentes a esta parceria, previstos no item 3.1 deste Termo de Fomento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto desta parceria, ou seja, em desacordo com o Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência e que haja posterior ressarcimento;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atenda às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

IV - despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, pela execução desta parceria;

V - despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo, no último caso, quando o fato gerador tiver ocorrido na vigência da parceria ou se o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso;

VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII - despesas oriundas de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do MUNICÍPIO na liberação de recursos financeiros;

VIII - publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, que tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

IX - repasses de qualquer natureza, a título de contribuições, auxílios ou subvenções, para instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

X - pagamento de despesas contratadas de forma direta ou com empresas ou entidades constituídas por:

a) administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC celebrante desta parceria;

205

b) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública;

c) agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

5.3.1. A vedação prevista no inciso X do item 5.3 deste Termo abrange, inclusive, os cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau das pessoas nele mencionadas.

5.3.2. A despesa prevista no inciso X do item 5.3 deste Termo poderá ser realizada mediante prévia demonstração de sua necessidade e da impossibilidade de contratação diversa, expressamente autorizada pelo Prefeito.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

6.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos no item 3.1 deste Termo em favor da OSC conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.2. O MUNICÍPIO viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

6.3. Os recursos referentes a esta parceria, previstos no item 3.1 deste Termo de Fomento, deverão ser depositados, mantidos e movimentados através da seguinte conta-corrente: **Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, Agência 0220, Conta nº 06.001592.2-6**, isenta de tarifa bancária.

6.4. Enquanto não utilizados, é obrigatória a aplicação dos recursos referentes a este Termo de Fomento nas seguintes modalidades, mantidas em instituição financeira oficial:

I - caderneta de poupança;

II - fundo de aplicação financeira de curto prazo;

III - operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

6.5. Os rendimentos dos recursos e das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

6.7. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica vinculada a este instrumento

6.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Jag' and a large signature, along with the number '205' and other scribbles.



justificadamente, a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS PERMANENTES E/OU REMANESCENTES

7.1. Os bens remanescentes necessários à consecução do objeto, que não se incorporam a este, também passarão a incorporar o patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

II - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

III - realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

V - na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

VI - manter, em seu sítio oficial na internet, a presente parceria e seu respectivo plano de trabalho, por até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento;

VII - divulgar no sítio oficial na Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII - apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e avaliado pela Administração em até 45 (quarenta e cinco) dias;

IX - apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

X - instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;

XI - publicar, por meio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais do Município, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

XII - repassar à OSC o valor previsto no item 3.1 deste Termo de Fomento;

8.2. Compete à OSC:

I - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria ora celebrada, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

60 205 W 5

ASSessoria
FRENTE
UNIÃO
JURÍDICA

II - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - manter e movimentar os recursos desta parceria em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

IV - indicar pelo menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - executar as ações objeto desta parceria com qualidade, observando o disposto em lei;

VI - manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - assegurar aos seus empregados e/ou prestadores de serviços os respectivos direitos trabalhistas, sociais e previdenciários;

IX - responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados e/ou prestadores de serviços;

X - responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto e prestadores de serviços, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - disponibilizar documentos, prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno, do Tribunal de Contas e do Conselho de Saneamento Básico de Ijuí - CONSABI do Município de Ijuí, relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pelo MUNICÍPIO, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIV - restituir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



205

205

205

205



XVI - manter escrituração contábil regular.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

9.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação da parceria através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. . O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.3. O monitoramento e avaliação da parceria, especialmente quanto ao atendimento das metas e resultados previstos, serão efetuados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por Portaria do Prefeito.

9.4. Quando em missão de monitoramento e avaliação, os servidores designados terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação do gestor da parceria e dos órgãos de controle e fiscalização.

9.5. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem prejuízo de outros elementos, fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, devendo conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

IV - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA é o órgão responsável pela gestão, acompanhamento, controle e fiscalização do presente Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - Copam.

Val

es

M



10.2. O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de acompanhamento, controle e fiscalização, será designado por Portaria do Prefeito.

10.3. O gestor da parceria deverá atender ao art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, comunicando ao administrador público as situações previstas no *caput* do art. 62, além de outras atribuições pertinentes.

10.4. O gestor da parceria terá livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Fomento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de monitoramento, avaliação, controle e fiscalização.

10.5. A presente parceria terá como gestora pelo MUNICÍPIO a Sr.^a Valdete Dalbello Moro, matrícula nº 238679-8/1.

10.6. A presente parceria terá Comissão de Monitoramento e Avaliação definida em Portaria.

10.7. A OSC será representada no âmbito desta parceria pela Sr.^a Francesca Werner Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 385.204.600-97.

10.8. Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle (controle interno e Tribunal de Contas), a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

10.9. A parceria objeto deste instrumento está sujeita também aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A OSC fica obrigada a apresentar prestações de contas:

I - da destinação dos valores recebidos para manutenção dos serviços do Projeto Educação Ambiental para aplicação, conforme Plano de Trabalho, em material e serviços.

11.2. As prestações de contas deverão ser apresentadas pela OSC em relatórios específicos para cada uma das ações previstas no item 11.1 deste Termo de Fomento, devendo observar manual sobre prestação de contas das parcerias do MUNICÍPIO ou conter, no mínimo, elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato das contas correntes e/ou contas aplicação bancárias específicas;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da OSC e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo das contas correntes e/ou contas aplicação bancárias específicas;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - relatórios pormenorizados das ações;

VIII - balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis;

IX - outros documentos e informações necessários e/ou pertinentes.

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



205

205



11.4. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do final de cada exercício.

11.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.6. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

11.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - aos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - aos impactos econômicos ou sociais;

III - ao grau de satisfação do público-alvo;

IV - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.10. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.11. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.12. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11.13. O transcurso do prazo definido sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

205

69

Handwritten signature

Handwritten signature





II - nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo MUNICÍPIO.

11.14. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.15. O Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação às autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.16. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da OSC, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.17. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, sem prejuízo da apresentação da documentação original pela OSC ao MUNICÍPIO.

11.18. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no art. 65, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

11.19. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



Jag

des



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

12.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.8. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.9. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

13.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

205

lap



II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia **2 de março de 2020** até **28 de fevereiro de 2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

15.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1. O presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO, a qual deverá ser providenciada pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais - Copam, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ijuí/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O plano de trabalho anexo faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

18.2. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

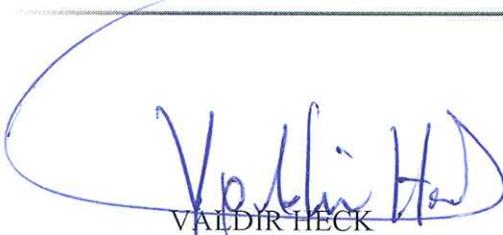
E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Ijuí, RS, 21 de fevereiro de 2020



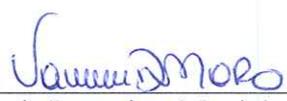
[Handwritten signatures and initials in blue ink]




VALDIR HECK
Prefeito de Ijuí/RS


CÁTIA MARIA NEHRING
Reitora – FIDENE/UNIJUI


ANTENOR LUIZ HECK WEILLER
Secretário de Meio Ambiente


Gestor da Parceria – Município de Ijuí/RS


Gestora da Parceria – UNIJUI

TESTEMUNHAS:

Nome: FABIANA SIMON
CPF: 666402450-00
Assinatura: 

Nome:
Assinatura:
CPF:



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul		C.N.P.J. 90.738.014/0001-08	
Endereço Rua do Comércio, 3000 – Bairro Universitário			
Cidade Ijuí	UF RS	CEP 98700-000	DDD/Telefone (55) 3332-0200
Nome do Responsável Cátia Maria Nehring		C.P.F. 431.406.960-00	
C.I./Órgão Expedidor SSP-RS	Cargo Presidente	Função	
Endereço Rua Sete de Setembro, 547 Ap. 703 Centro – Ijuí/RS			C.E.P. 98700-000
Home Page: www.unijui.edu.br		E-mail: reitoria@unijui.edu.br	
Título do Projeto Projeto de Extensão em Educação Ambiental		Período de duração do projeto (execução) 24 meses	

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto de Extensão em Educação Ambiental propõe ações a serem desenvolvidas pela FIDENE/UNIJUI no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico (PLAMSAB) e do Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) no que corresponde às metas *Promoção da Educação Ambiental na administração pública e Promoção e desenvolvimento de mecanismos para implantação da logística reversa.*

3. JUSTIFICATIVA – descrição da realidade que será objeto da parceria, e o nexos com as atividades/metad a serem atingidas.

A Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 em seu Art. 10, incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido na Lei.

Entre os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos destacam-se, entre outros: não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclado; gestão integrada de resíduos sólidos; articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos; capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos; integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

A logística reversa é apresentada na Lei nº 12.305 em seu Art. 3º, inciso XII, como "instrumento

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada”.

Neste contexto, observa-se que há uma responsabilidade compartilhada entre os entes envolvidos no processo de fabricação – comércio – consumo, cabendo aos responsáveis pela cadeia produtiva estabelecer acordos setoriais para a operacionalização desta importante ferramenta de gestão.

Observa-se que há grande dificuldade na implantação de ações de logística reversa no Brasil, devido à complexidade do tema e dos entraves financeiros para a execução. Assim, torna-se pertinente que diferentes entes da sociedade unam esforços para que, de forma conjunta, os objetivos sejam alcançados.

A Educação Ambiental é o principal instrumento para a gestão de resíduos sólidos, e passa pela compreensão do processo de consumo (inerente a qualquer sociedade) e suas consequências, entre as quais a superprodução de lixo e seu significado é das mais importantes.

O município de Ijuí/RS, por sua vez, finalizou recentemente a revisão do seu Plano Municipal de Saneamento Básico e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Estes documentos apontaram para diversos desafios que se apresentam nas áreas de saneamento básico no município. Entre as metas apresentadas no PMGIRS estão a *Promoção da Educação Ambiental na administração pública* e a *Promoção e desenvolvimento de mecanismos para implantação da logística reversa*.

Em pesquisa de diagnóstico no que diz respeito à separação de resíduos para coleta seletiva, 77% dos respondentes afirmou efetuar a prática todos os dias, 14% declarou efetuar eventualmente, enquanto que apenas 4% responderam de forma negativa em relação à prática da separação.

Acerca da coleta seletiva, 60% são favoráveis à ampliação e melhoria do serviço enquanto que 35% mostram-se contentes com o atual desempenho, afirmando que a mesma deve ser mantida como está. Quando se questionou quanto a containerização (sistema coletivo de armazenamento de lixo), 51% admitiram que melhore a coleta, 13% acredita que o sistema não faz diferença e 23% acredita que a adoção do sistema é inviável ao município.

É de 63% o percentual de respondentes que afirmam praticar em suas residências a compostagem, onde se desenvolve a seleção de resíduos orgânicos para transformação em adubo através da decomposição e 20% da população urbana declarou tem interesse em fazer. Ainda, 40% respondeu não haver acúmulo de lixo despejado irregularmente na rua em que residem, 28% afirmou que raramente acontece, 22% que a situação é frequentemente assistida e, ainda, 9% afirmou sempre haver acúmulo de lixo em sua rua.

A população reconhece a regularidade nas coletas de RSD e RSR, porém ainda lamenta as más práticas quanto ao acondicionamento dos resíduos nas lixeiras. Outro dado lamentável é existência de depósitos clandestinos junto a bosques, arroios e beiras da rodovia.

Há embalagens de resíduos rompidas por catadores em busca de materiais reutilizáveis ou ainda, recicláveis passíveis de comercialização. Os coletores não efetuam o recolhimento dos recicláveis, caso verifiquem que há irregularidade na separação, mediante inspeção visual.

Foram elencadas como sugestões:

- Aumento da fiscalização do sistema de coleta quanto à postura do coletor e do usuário do serviço;





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Ações contínuas de educação ambiental junto à população, inclusive com visitas às residências;
- Mutirões de coleta de resíduos nas comunidades/bairros;
- Incentivo à prática da compostagem;
- Implantação da logística reversa no meio comercial do município;
- Potencializar ações das associações de catadores, regularizando os serviços e promovendo a utilização de EPI's;
- Aumentar a divulgação à disposição nos dias corretos (RSR E RSU) e Ecopontos;
- Padronização das lixeiras;
- Propor soluções para móveis, eletros e resíduos de podas, que geram grandes volumes;
- Fiscalização após eventos onde há grandes aglomerações de pessoas e, conseqüentemente, geração de resíduos.

Dados do diagnóstico desenvolvido quando da revisão do PLAMSAB no município, informam que a SMMA Secretaria Municipal do Meio Ambiente promove quinzenalmente, aos sábados pela manhã, a coleta de resíduos eletrônicos na Praça da República. A operação já recebeu cerca de 5 toneladas de resíduos, os quais são enviados para reciclagem por meio do Instituto Reversa.

Desde 2003 o Instituto Reversa é responsável por promover o recebimento de todo o tipo de materiais eletrônicos, exceto lâmpadas e eletros da linha branca. Os mesmos passam por triagem, onde materiais considerados servíveis passam por manutenção e posterior doação a entidades e os inservíveis são destinados à empresa Natusomos de Horizontina, à qual é responsável pelo recebimento, desmonte e descaracterização dos resíduos eletrônicos e posterior destinação final a usinas ou empresas de reciclagem.

Atualmente a SMMA, através do setor sócio ambiental, desenvolve o controle dos Ecopontos de pilhas e vidro no município. Segundo informações do setor, são coletados mensalmente cerca de 150Kg de pilhas e 27ton de vidro.

Existe ainda um depósito de lâmpadas, que contempla um acúmulo de destinação indevida junto aos Ecopontos e de geração de órgãos municipais, onde estas são encaminhadas para destinação final adequada mediante pagamento.

A UNIJUI possui entre os seus princípios norteadores, o compromisso com o meio ambiente que é transversal a toda a Universidade. No âmbito das ações visando à preservação do meio ambiente, implantou o Programa de Gestão Ambiental. A Gestão Ambiental da FIDENE/UNIJUI que é um conjunto de políticas, programas e práticas administrativas e operacionais, que buscam garantir e prover a proteção do meio ambiente, a saúde e a segurança das pessoas, eliminando ou minimizando impactos e danos ambientais, através do planejamento, implantação, operação, ampliação, realocação ou desativação de processos e/ou atividades.

A maior ênfase está no Programa de Gerenciamento de Resíduos. O Programa tem como objetivo estratégico o controle de todo e qualquer tipo de resíduo gerado dentro da Instituição, a partir da organização de três grupos de resíduos: Comuns, Químicos e Biológicos. Os Resíduos Comuns são aqueles considerados domésticos, como papeis, plásticos e metais. Químicos e Biológicos são aqueles considerados perigosos, com potencialidade de risco à saúde pública e risco infectocontagioso. Estes são gerados principalmente pelas atividades dos diversos laboratórios de ensino e prestação de serviços que a universidade possui. Os comuns são gerados por toda a universidade.

Um exemplo de projeto é o "Caminhos do Lixo: da separação à geração de renda", que busca proporcionar a geração de emprego e renda para associações de reciclagem do município através da doação dos resíduos gerados nos espaços da universidade, segregados a partir da implantação da coleta seletiva do lixo nos moldes sugeridos pela Resolução CONAMA 275/2001. O trabalho está

alicerçado em dois grandes eixos direcionadores: a educação ambiental e a inclusão social. É nesse ponto que a Educação Ambiental necessariamente atua e é, de certo modo, inovadora. A metodologia aplicada busca quebrar a resistência que existe em separar o resíduo.

No ensino, a disciplina do núcleo comum de formação geral e humanista *Meio Ambiente e Sustentabilidade*, estuda o meio ambiente a partir da interação da sociedade humana com a natureza, considerando o processo de desenvolvimento econômico, sociocultural, e os impactos socioambientais dos avanços tecnológicos. Aborda os mecanismos sociais de regulação a partir das políticas públicas e ações da sociedade civil organizada em consonância com a política nacional do meio ambiente na busca da sustentabilidade. Neste contexto almeja-se educar para formar um pensamento crítico, criativo e prospectivo, capaz de analisar as complexas relações entre os processos naturais e sociais para atuar no ambiente com uma perspectiva diferenciada pelas diversas condições que o definem. Instiga, portanto, uma postura crítica voltada a formação cidadã e as práticas profissionais.

As atividades desenvolvidas pela UNIJUI e a experiência nas áreas relativas a este projeto, têm permitido acesso a soluções criativas que refletem diretamente no desempenho das instituições com quem estabelece parceria.

As atividades propostas para serem desenvolvidas neste projeto vão ao encontro das ações elencadas no PLAMSAB como prioridades de curto prazo:

- a) Elaborar uma minuta de Plano de Educação Ambiental na Administração Pública para a gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelos setores da Prefeitura de Ijuí.
- b) Realizar Oficinas de Capacitação em Educação Ambiental para formação de agentes ambientais multiplicadores, com representantes de todos os departamentos/secretarias do poder executivo municipal.
- c) Desenvolver um aplicativo, como ferramenta complementar de Educação Ambiental.
- d) Realizar Seminário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.
- e) Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos
- f) Realizar campanha educativa junto ao comércio, visando à disseminação dos conceitos sobre logística reversa pós-consumo no município de Ijuí, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Proposta de projeto de Extensão em Educação Ambiental na área de resíduos sólidos urbanos domiciliares, a ser desenvolvido em parceria com o Poder Executivo Municipal de Ijuí/RS, com a formação de multiplicadores. A proposta atende ao disposto no PLAMSAB: Item 6 - Ações Propostas em Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, nas áreas:

EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Meta: Promoção da Educação Ambiental na administração pública, tendo como público-alvo os servidores públicos municipais por meio de representatividade setorial;

LOGÍSTICA REVERSA E PÓS-CONSUMO – Meta: Promoção e desenvolvimento de mecanismos para implantação da logística reversa, tendo como público-alvo a comunidade escolar e os comerciantes do município.

5. OBJETIVO GERAL

Desenvolver ações educativas de promoção da Educação Ambiental na administração pública e orientar a comunidade escolar e comercial sobre os mecanismos da logística reversa.





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS / METAS / RESULTADOS ESPERADOS/METODOLOGIA APLICADA

Objetivo 1: Elaborar uma proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal.

Meta: Entregar a proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal

Resultados esperados: Aplicação do plano na gestão de resíduos sólidos. Correta separação e destinação do lixo produzido nos espaços do poder executivo municipal.

Metodologia: Realizar o diagnóstico do tipo de resíduo produzido em cada um dos setores do poder executivo municipal (em todos os prédios), quantidade produzida e prática de descarte. O diagnóstico será realizado a partir da contratação e treinamento de bolsistas de graduação, sob a orientação de um docente. Utilizando-se de EPs adequados, realizar o acesso aos recipientes de coleta de lixo em cada um dos ambientes do poder executivo municipal, separar os resíduos por tipo e pesar, fazendo anotações em planilhas de forma a gerar uma série no tempo de análise. O tempo estimado para desenvolver esta atividade é de três meses. Considerando o diagnóstico realizado, será elaborada por docentes da área e um especialista em gestão ambiental uma minuta do Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos para os ambientes do poder executivo municipal. Com a participação da ITECSOL, será elaborada uma estratégia para estimular a entrega dos resíduos recicláveis coletados, diretamente para as Associações de Catadores do município. A elaboração da minuta do Plano será realizada com base nos princípios, objetivas, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305, 02/08/2010) e Decreto Nº 7.404 de 23/12/2010, que a regulamenta, bem como a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) - uma política pública do Governo Federal desenvolvida como programa de sustentabilidade pelo MMA, a fim de promover a responsabilidade socioambiental na gestão pública, por meio da adoção de critérios sustentáveis nas atividades do setor público. Serão utilizados ainda as leis e os planos municipais, principalmente o Plano Municipal de Saneamento Básico. Neste caso, trabalharemos com a gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados nos setores do Poder Executivo Municipal. O principal objetivo desta etapa é o planejamento para a estruturação da Prefeitura na gestão interna dos resíduos sólidos, servindo de exemplo para os municípios. O Plano ainda instiga a pensar no 3Rs, promovendo assim a diminuição no consumo de material e consequente diminuição dos gastos pela Prefeitura. Esta etapa possibilitará ainda, a coleta seletiva solidária, com a destinação dos resíduos sólidos recicláveis – lixo seco – diretamente às associações de catadores com objetivo de melhorar a sua inclusão social e econômica, haja vista que estes são prestadores de serviços socioambientais para o município.

Objetivo 2: Capacitar representantes de todas as secretarias e departamentos do poder executivo para atuarem como multiplicadores em Educação Ambiental no seu ambiente de trabalho

Meta: Capacitar 80 pessoas como agentes ambientais nos ambientes de atuação do poder executivo municipal

Resultados esperados: Separação correta dos resíduos em todos os ambientes do poder executivo municipal.

Metodologia: Realizar Oficina de Capacitação em Educação Ambiental, para quatro turmas, com no máximo 20 servidores em cada. Os servidores inscritos serão representantes das secretarias/departamentos do poder executivo municipal - funcionários concursados indicados pelos Secretários, que serão os agentes ambientais (multiplicadores) de cada setor. Estima-se a participação de dois servidores de cada secretaria/departamento, exceto das secretarias maiores como Saúde e Educação, que devem indicar de três a quatro representantes. Cada oficina terá 3 (três) horas de duração e incluirá pelo menos uma dinâmica e material didático e de divulgação, com foco em ações de Educação Ambiental para a separação de resíduos e coleta seletiva.

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ementa: Conceitos ambientais. Por que devo separar meu lixo? O problema do lixo no contexto mundial, no Brasil e em nosso município. Como fazer a separação adequada dos resíduos. Como agregar valor ao resíduo produzido. Profissionais envolvidos: Um docente pesquisador e um especialista em Gestão Ambiental.

Objetivo 3: Criar mecanismo complementar de Educação Ambiental, acessível e gratuito a toda a população, que facilite a correta separação e destinação dos resíduos de todos os tipos.

Meta: Desenvolver um aplicativo para ser utilizado em dispositivos móveis (tablets, smartphones) que possibilite obter dicas para a correta separação de resíduos, testar os conhecimentos a respeito da separação do lixo (quiz/jogo); identificar ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis (vidro, óleo, etc.) e de logística reversa; identificar dias e horários de coleta pelos caminhões; e geolocalização automática para denúncias.

Resultados esperados: Disponibilização do aplicativo para a população, com hospedagem no servidor da Prefeitura Municipal.

Metodologia: Coleta de informações e elaboração do material para aplicativo (inclusive layout, design); criação do protótipo do aplicativo; teste do aplicativo por um grupo de pessoas envolvidas no projeto, para realizar adequações necessárias; treinamento de servidor municipal para alimentar periodicamente o aplicativo; e disponibilização do aplicativo para a população. Profissionais envolvidos: 4 bolsistas de graduação por 3 meses para a coleta de informações, docente coordenador e equipe/empresa desenvolvedora do aplicativo.

Objetivo 4: Realizar Seminário Municipal sobre Resíduos Sólidos Urbanos

Meta: Sensibilizar 200 pessoas, em especial do setor do comércio, para a correta separação e destinação de resíduos sólidos urbanos.

Resultados esperados: Sensibilização para a correta separação e destinação de resíduos sólidos urbanos.

Metodologia: Realizar evento organizado em conjunto com a Prefeitura, tendo como público-alvo todos os setores da sociedade, com foco no planejamento de ações previstas no PLAMSAB/PGIRS. Duração de 4 (quatro) horas e inserções curtas (máx.20min), com apresentação de um case de sucesso de outro município. Entrega de material de divulgação e material para anotações.

Profissionais envolvidos: Dois docentes pesquisadores e um especialista em Gestão Ambiental

Objetivo 5: Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos

Meta: Realizar atividades educativas sobre logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos. A meta é trabalhar com 1200 estudantes do ensino fundamental das escolas de Ijuí, das turmas de terceiro e nono ano. Esta ação terá duração de 2 anos, sendo contemplados 600 estudantes em cada ano do projeto.

Resultados esperados: Com esta ação, espera-se que as crianças e jovens passem a ser conhecedores e multiplicadores do conceito de logística reversa, e descarte correto de pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos.

Metodologia: A metodologia está dividida em 5 etapas:

- Etapa 1 (Mês 1, 2 e 3 de cada ano) - Será o planejamento das atividades e desenvolvimento de material para os alunos, incluindo dois livros, que terão como tema *logística reversa e descarte correto de pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos*.

- Etapa 2 – (Mês 2, 3 e 4) – Atividade com os gestores das escolas, com os professores dos terceiros anos, e com os professores de português e ciências dos nonos anos, visando à apresentação do projeto e posterior inscrição da escola/turma no projeto.





FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Etapa 3 (Mês 5 e 6) – Atividade com as turmas de terceiro ano das escolas inscritas (na própria escola). A atividade será de um turno em cada turma, e composta de uma palestra, de um jogo baseado em um tabuleiro gigante, de apresentação e doação do livro e lançamento do desafio/concurso de desenho com o tema Logística Reversa.
- Etapa 4 (Mês 6 e 7) – Atividade com as turmas de nono ano das escolas inscritas, na própria escola. A atividade será de um turno em cada turma, e composta de uma palestra, de uma atividade/simulação/jogo sobre logística reversa, de apresentação e doação do livro e lançamento do desafio/concurso de redação com o tema Logística Reversa.
- Etapa 5 - Premiação do melhor desenho e melhor redação do desafio/concurso, juntamente com o lançamento do livro com os melhores trabalhos recebidos.

Objetivo 6: Realizar campanha educativa junto ao comércio, visando à disseminação dos conceitos sobre logística reversa pós-consumo no município de Ijuí, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos

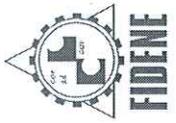
Meta: Conscientizar a área comercial de Ijuí, que atua na venda de pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos, sobre a importância de estabelecer acordos para a operacionalização do sistema de gestão de resíduos passíveis de logística reversa.

Resultados esperados: Espera-se o comércio ijuiense compreenda a importância e estabeleça um programa para operacionalização da logística reversa pós-consumo, de pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos.

Metodologia: A metodologia está dividida em 3 (três) etapas:

- Etapa 1 – Estudo e levantamento dos dados referentes à produção de resíduos passíveis de logística reversa (pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos). Este levantamento buscará informações do comércio local sobre venda de pilhas e lâmpadas.
- Etapa 2 – Levantamento das ações existentes referente a resíduos passíveis de logística reversa (pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos). A pesquisa será realizada nas instituições públicas do município de Ijuí, e mapeará os locais de coleta existentes e o destino do material coletado.
- Etapa 3 – Com os dados coletados nas etapas 1 e 2, será formado um grupo de estudos, composto por servidores do Demasi, pela Promotoria de Justiça Cível de Ijuí e pela Universidade. Este grupo irá propor palestras e reuniões com as entidades públicas e privadas municipais, que compõem e representam o comércio ijuiense. Estas palestras terão como tema a responsabilidade compartilhada entre os entes envolvidos no processo de fabricação – comércio – consumo, e como estabelecer acordos para a operacionalização deste sistema de gestão de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos.

Handwritten signatures in blue ink.



FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14	M15	M16	M17	M18	M19	M20	M21	M22	M23	M24	
Meta 1. Entregar a proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal																									
Etapa 1.1 Diagnóstico dos resíduos																									
Etapa 1.2 Elaboração do Plano																									
Meta 2. Capacitar 80 pessoas como agentes ambientais nos ambientes de atuação do poder executivo municipal (Oficinas)																									
Etapa 2.1 Realização das oficinas																									
Etapa 2.2 Pesquisa de satisfação																									
Meta 3. Desenvolver um aplicativo para ser utilizado em dispositivos móveis (tablets, smartphones)																									
Etapa 3.1 Coleta de dados																									
Etapa 3.2 Criação do aplicativo																									
Etapa 3.3 Aprovação																									
Etapa 3.4 Testes/melhoramento																									
Etapa 3.5 Disponibilização																									
Etapa 3.6 Acompanhamento																									
Meta 4. Sensibilizar 200 pessoas, em especial do setor do comércio, para a correta separação e destinação de resíduos sólidos urbanos																									
Etapa 4.1 Emissão de convite																									
Etapa 4.2 Realização do Seminário de Educ. Ambiental																									
Meta 5. Realizar atividades educativas sobre logística reversa com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos junto à comunidade escolar																									
Etapa 5.1 Plano e execução das atividades referentes à campanha educativa (livros, jogos, atividades práticas)																									
Etapa 5.2 Inscrições das escolas/turmas no projeto (600 alunos anualmente)																									
Etapa 5.3 Formação dos professores das turmas inscritas																									

102

103

105



8. QUADRO DE RECURSOS JÁ EXISTENTES PARA O PROJETO

A Universidade dispõe de recursos humanos qualificados para atuar no projeto, não necessitando novas contratações, e infraestrutura para promover os encontros necessários.

9. PARCERIAS (se houver)

Prefeitura Municipal de Ijuí - PMI
36ª Coordenadoria Regional de Educação - CRE
Secretaria Municipal de Educação - SMED
Associação Comercial e Industrial de Ijuí - ACI
Sindicato do Comércio Varejista de Ijuí - Sindilojas
Associações de Catadores de Ijuí

10. PREVISÃO DE CONTINUIDADE DA SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

O Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal deve nortear as ações dos agentes ambientais multiplicadores capacitados nas oficinas e servir de instrumentos para fortalecer o engajamento de todos nessa esfera. O aplicativo desenvolvido carecerá de servidor público para hospedagem e atualizações periódicas que deverão ser realizadas por servidor público municipal, capacitado para essa atividade ao longo do desenvolvimento da meta 3 do projeto.

Ao longo das ações planejadas em logística reversa, haverá um grande envolvimento dos docentes e demais funcionários das escolas, que poderão agir como multiplicadores do conhecimento na área.

Para o efetivo e contínuo envolvimento do comércio nas ações de Educação Ambiental, em especial as relacionadas à logística reversa, será necessário o envolvimento concreto dos órgãos públicos relacionados a temática, por meio de ações de orientação e fiscalização permanente.

As ações desenvolvidas neste projeto, realizado em parceria com a prefeitura, também são projetos de extensão na Universidade e com isso, mediante aprovação em edital externo são realizados periodicamente envolvendo o mesmo tema, mas com outras atividades.

Cabe destacar que Projetos de Extensão UNIJUI São instrumentos de planejamento e acompanhamento das diferentes modalidades de Extensão e “preveem ações de interação educacional, sociocultural, artística e tecnológica da Universidade com indivíduos, organizações, grupos e movimentos socioculturais. O desenvolvimento dessas ações supõe postura dialógica, acontecendo de forma sistemática, continuada (não eventual), promovendo, ou de modo a promover, mudanças desejadas pelos parceiros e resultar em produto teórico-metodológico, artístico e/ou tecnológico possível de ser comunicado para terceiros” (artigo 5º da Resolução 01/2008 que regulamenta o Fundo Institucional de Extensão). São modalidades de extensão as seguintes Ações: Ações Comunitárias, Ações de Prestação de Serviços e Ações de Educação e Formação; assegurada a presença de três atores: o professor, o estudante e a comunidade.

11. RECURSOS EXISTENTES PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO

Como informado ao longo do projeto, a FIDENE/UNIJUI desenvolve diversas ações na área de educação ambiental, sejam relacionadas às disciplinas acadêmicas ou a projetos de extensão subsidiados com recurso da universidade. Com isso, eles são contínuos. *es*



12. ORÇAMENTO

12.1. DESPESAS CORRENTES

12.1.1 Recursos Humanos

Nº	Descrição	Qt	Nº meses ou Nº h/mês	Valor Unitário (mês ou hora)	Valor Total R\$
Objetivo 1: Elaborar uma proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal					
01	Técnico especialista A	1	2 meses 12h/mês	43,8522	1.052,45
02	Técnico especialista B	1	2 meses 12h/mês	28,5564	685,35
03	Técnico especialista C	1	2 meses 12h/mês	30,8036	739,29
04	Professor mestre	1	2 meses 12h/mês	116,6000	2.798,40
05	Professor doutor orientador bolsistas	1	5 meses 18h/mês	142,0400	12.783,60
07	Bolsistas graduação	4	3 meses 90h/mês	500,00/mês	6.000,00
	Total				24.059,09
Objetivo 2: Capacitar representantes de todas as secretarias e departamentos do poder executivo para atuarem como multiplicadores em Educação Ambiental no seu ambiente de trabalho					
01	Técnico especialista A	1	4 meses 10h/mês	43,8522	1.754,09
02	Técnico especialista B	1	4 meses 3 h/mês	30,8036	369,64
03	Professor doutor	1	4 meses 10h/mês	142,0400	5.681,60
	Total				7.805,33
Objetivo 3: Criar mecanismo complementar de Educação Ambiental, acessível e gratuito a toda a população, que facilite a correta separação e destinação dos resíduos de todos os tipos.					
01	Professor mestre	1	75h	116,6000	8.745,00
02	Bolsistas graduação	4	3 meses 90h/mês	500,00/mês	6.000,00
	Total				14.745,00
Objetivo 4: Realizar Seminário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos					
01	Professor mestre	1	15h	116,6000	1.749,00
02	Professor doutor	1	15h	142,0400	2.130,60
	Total				3.879,60
Objetivo 5: Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Professora mestre	1	180h	116,6000	20.988,00
02	Professora mestre	1	32h	116,6000	3.731,20
03	Professora mestre	1	32h	123,5960	3.955,07
04	Bolsistas de graduação (EgE e Letras)	2	54/mês 24 meses	300,00/mês	14.400,00

FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO
DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05	Bolsista de graduação (Design)	1	54/mês 12 meses	300,00/mês	3.600,00
	Total				46.674,27
Objetivo 6: Realizar campanha educativa junto ao comércio, viado à disseminação dos conceitos sobre logística reversa pós-consumo no município de Ijuí, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Professora mestre	1	180	123,5960	22.247,28
02	Bolsista de graduação (EgC ou EgQ)	01	54/mês 24 meses	300,00/mês	7.200,00
	Total				29.447,28

12.1.2 Material de Consumo

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Objetivo 1: Elaborar uma proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal					
01	Luvas de borracha	Pares	30	4,2000	126,00
02	Luvas descartáveis	Caixa	1	26,2500	26,25
03	Pranchetas	Unidade	7	5,2500	36,75
04	Papel A4	Pacote	1	14,6475	14,65
	Total				203,65
Objetivo 2: Capacitar representantes de todas as secretarias e departamentos do poder executivo para atuarem como multiplicadores em Educação Ambiental no seu ambiente de trabalho					
01	Cópias xerográficas	Cópia	1.000	0,1050	105,00
02	Encadernação	Unidade	15	3,1500	47,25
03	Canetas	Caixa	2	52,5000	105,00
04	Blocos (meio ofício, com 30 folhas)	Unidade	100	1,9320	193,20
	Total				450,45
Objetivo 3: Criar mecanismo complementar de Educação Ambiental, acessível e gratuito a toda a população, que facilite a correta separação e destinação dos resíduos de todos os tipos.					
01	Pranchetas	Unidade	8	5,2500	42,00
02	Papel A4	Pacote	1	14,6475	14,65
	Total				56,65
Objetivo 4: Realizar Seminário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos					
01	Canetas	Caixa	8	52,5000	420,00
02	Blocos (meio ofício, com 30 folhas)	Unidade	400	1,9320	772,80
03	Lanches (café, erva, água, biscoitos, bolos)		400	9,4500	3.780,00
	Total				4.972,80
Objetivo 5: Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Banner 10m ² para divulgação (lona; impressão colorida; com acabamento)	Unidade	01	787,5000	787,50

02	Camisetas manga curta (tecido 67% poliéster e 33% poliviscose; com impressão colorida na frente (logomarca do projeto) e atrás (logomarcas UNIJUI e DEMASI)	Unidade	30	29,4000	882,00
03	Tabuleiro gigante construído de lona - 10 metros quadrados de lona/banner/dado para cada ano/impressão colorida	Unidade	02	787,5000	1.575,00
04	Atividade prática simulando pilhas, uso de pilhas, equipamentos eletrônicos e lâmpadas – kit componentes eletrônicos	Unidade	02	787,5000	1.575,00
05	Livros	Unidade	1500	9,1000	13.650,00
	Total				18.469,50

12.2. DESPESAS DE CAPITAL

12.2.1 Material Permanente

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Objetivo 5: Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Equipamento multimídia – Projetor portátil, 3600 lumens, VGA +HDMI	Unidade	01	1.785,00	1.785,00
	Total				1.785,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

12.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS

12.3.1 Serviços de terceiros

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Objetivo 1: Elaborar uma proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal					
01	Transporte UNIJUÍ	Km	3.000	1,0500	3.150,00
	Total				3.150,00
Objetivo 2: Capacitar representantes de todas as secretarias e departamentos do poder executivo para atuarem como multiplicadores em Educação Ambiental no seu ambiente de trabalho					
01	Elaboração de flyer separação resíduo	Flyer	1	70,3500	70,35
	Total				70,35
Objetivo 3: Criar mecanismo complementar de Educação Ambiental, acessível e gratuito a toda a população, que facilite a correta separação e destinação dos resíduos de todos os tipos.					
01	Desenvolvimento de Aplicativo para dispositivos móveis	Aplicativo	1	10.290,0000	10.290,00
02	Elaboração de flyer divulgação	Flyer	1	70,3500	70,35
03	Impressão de flyer divulg. aplicativo	Flyer	30.000	0,4200	12.600,00
04	Transporte UNIJUÍ	Km	2.450	1,0500	2.572,50
	Total				25.532,85
Objetivo 4: Realizar Seminário Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos					
01	Elaboração de folder	Folder	1	196,3500	196,35
02	Impressão de folder 15x21 colorido f/v	Folder	250	0,8400	210,00
03	Passagem aérea Fpolis-PF-Fpolis	Trecho	2	1.326,1500	2.652,30
04	Diária	Diária	1	320,0000	320,00
05	Transporte PF-Ijuí-PF	Km	850,00	2,4150	2.052,75
	Total				5.431,40
Objetivo 5: Realizar campanha educativa junto à comunidade escolar, visando ao descarte correto de resíduos passíveis de logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Transporte UNIJUÍ	Km	1500	1,1025	1.653,75
	Total				1.653,75
Objetivo 6: Realizar campanha educativa junto ao comércio, visando à disseminação dos conceitos sobre logística reversa pós-consumo no município de Ijuí, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos					
01	Transporte UNIJUÍ	Km	100	1,1025	110,25
	Total				110,25

12.4. CUSTOS INDIRETOS

12.4.1 Custos indiretos

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços contábeis	1	192h		13.982,03
02	Assessoria Jurídica	1	20h		1.889,91
03	Assessoria Núcleo Projetos	1	192		12.418,22
04	Assessor RH	1	120		6.345,10
	Total				34.635,26

12.5. CONTRAPARTIDA (se houver):

Não há previsão de contrapartida.

13. VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 223.132,48 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

14.1 Concedente

Meta	1º mês	8º mês	18º mês
Custos indiretos	11.535,26	11.550,00	11.550,00
1	24.412,74		
2	8.326,13		
3	40.334,50		
4	14.283,80		
5	68.582,52		
6	29.557,53		
TOTAL	200.032,48	11.550,00	11.550,00

14.2 Proponente (Contrapartida)

Não há previsão de contrapartida.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (Definição de parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas).

A execução técnica e financeira do projeto será monitorada pelo Núcleo de Assessoramento a Projetos, da Agência de Inovação e Tecnologia, pela Coordenadoria Financeira, pela equipe da Controladoria e pelo Núcleo de Suprimentos, todos os setores da FIDENE/UNIJUI.

Em relação às metas, os parâmetros para aferição do seu cumprimento estão dispostos a seguir:

Meta 1: Entregar a proposta de Plano de Educação Ambiental para a gestão de resíduos sólidos nos espaços do poder executivo municipal

Parâmetro para aferição do cumprimento: Entrega da proposta de Plano de Educação Ambiental ao poder executivo municipal.

Meta 2: Capacitar 80 pessoas como agentes ambientais nos ambientes de atuação do poder executivo municipal

Parâmetro para aferição do cumprimento: Realização das oficinas.

Meta 3: Desenvolver um aplicativo para ser utilizado em dispositivos móveis (tablets, smartphones) que possibilite obter dicas para a correta separação de resíduos, testar os conhecimentos a respeito da separação do lixo (quiz/jogo); identificar ecopontos para entrega voluntária de materiais recicláveis (vidro, óleo, etc.) e de logística reversa; identificar dias e horários de coleta pelos caminhões; e geolocalização automática para denúncias.

Parâmetro para aferição do cumprimento: Disponibilização do aplicativo, treinamento para atualização.

Meta 4: Sensibilizar 200 pessoas, em especial do setor do comércio, para a correta separação e destinação de resíduos sólidos urbanos

Parâmetro para aferição do cumprimento: Realização do Seminário com presença do público estimado.

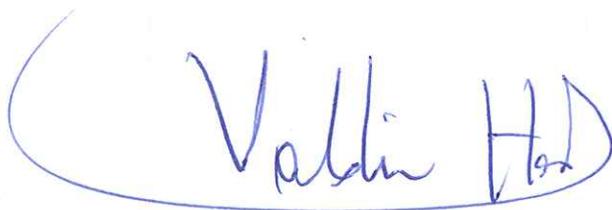
Meta 4: Realizar atividades educativas sobre logística reversa, com ênfase em pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos. A meta é trabalhar com 1200 estudantes do ensino fundamental das escolas de Ijuí, das turmas de terceiro e nono ano. Esta ação terá duração de 2 anos, sendo contemplados 600 estudantes em cada ano do projeto.

Parâmetro para aferição do cumprimento: Realização das atividades educativas previstas.

Meta 6: Conscientizar a área comercial de Ijuí, que atua na venda de pilhas, lâmpadas e equipamentos eletrônicos, sobre a importância de estabelecer acordos para a operacionalização do sistema de gestão de resíduos passíveis de logística reversa.

Parâmetro para aferição do cumprimento: Realização das atividades educativas previstas.

Ijuí, RS, 21 de fevereiro de 2020.



Valdir Heck
Prefeito
CPF 007.918.060-49



Cátia Maria Nehring
Presidente da FIDENE



Lauro Antonio Pasche
Assessor Jurídico da FIDENE
OAB/RS 31.321

Rua do Comércio, 3090, Bairro Universitário
Faixa Postal 560, Ijuí-RS 98700-000
Fone: (51) 3332-0200
www.fidene.org.br
fidene@fidene.org.br

